
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 660, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

Declara a falsidade do Título Definitivo nº 06390, datado de 10 de maio de 2010, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Convênio INCRA/ITERPA, em favor de GERALDO FERREIRA DA SILVA, referente a uma área localizada na colônia Boa Esperança, Município de Baião.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documento nº 3.283, de 7 de julho de 2011, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 06390, datado de 10 de maio de 2010, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará através do Convênio INCRA/ITERPA, em nome de GERALDO FERREIRA DA SILVA, referente a uma área localizada na Colônia Boa Esperança, no Município de Baião, neste Estado, concernente ao Processo Administrativo nº 2011/101041, de interesse da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIÃO;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 06390, datado de 10 de maio de 2010, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, por meio do Convênio INCRA/ITERPA, em nome de GERALDO FERREIRA DA SILVA, referente a uma área localizada na Colônia Boa Esperança, no Município de Baião, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria Geral do Estado - PGE adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

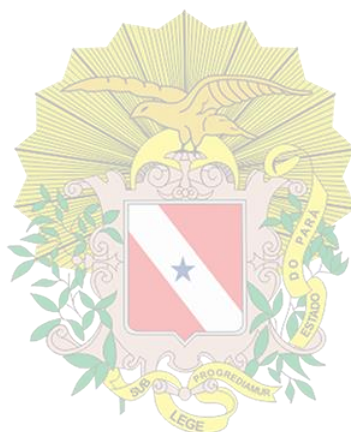
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.336, de 08/02/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ